



NOTÍCIAS DO DIREITO

Moçambique

Agosto a Outubro de 2018

PETRÓLEO E GÁS

ALTERADO O REGULAMENTO DAS OPERAÇÕES PETROLÍFERAS

No Por via do Decreto n.º 48/2018, de 6 de Agosto, o Conselho de Ministros alterou dois artigos do Regulamento das Operações Petrolíferas, aprovado pelo Decreto n.º 34/2015, de 12 de Outubro. Por um lado esclarece-se que apenas as sociedades constituídas e registadas de acordo com a lei moçambicana, com sede no País e maioritariamente detidas por cidadãos moçambicanos estão sujeitas ao requisito de inscrição na Bolsa e Valores de Moçambique após a aprovação de um Plano de Desenvolvimento. Por outro lado, foi aumentado para MT 80 milhões (cerca de USD 1.3 milhões) o valor acima do qual as concessionárias devem lançar um concurso público para a aquisição de bens e serviços. As alterações entraram em vigor no dia 7 de Agosto de 2018.

CLÁUSULAS NOVOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO APROVADOS

A Lei O Conselho de Ministros aprovou, através dos Decretos n.ºs 52/2018, 53/2018, 54/2018, 55/2018, 56/2018 e 57/2018, todos de 3 de Setembro, os termos de seis novos Contratos de Concessão de Pesquisa e Produção de Petróleo para as seguintes áreas:

- i) Área offshore Angoche (A5-A e A5-B);
- ii) Área offshore Delta do Zambeze (Z5-C e Z5-D);
- iii) Área de Mazenga onshore; e
- iv) Área onshore Pande e Temane (PT5-C).

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS PETROLÍFEROS COM NOVO MECANISMO DE CONTROLO

O Ministério da Energia e dos Recursos Minerais (MIREME) aprovou, através do Diploma Ministerial n.º 90/2018, de 11 de Outubro, um novo mecanismo com vista a garantir a qualidade dos produtos petrolíferos produzidos, importados, armazenados, distribuídos ou comercializados no País e a sua conformidade com as especificações vigentes. As novas regras e procedimentos entraram em vigor no passado dia 12 de Outubro.

MODELO DE RELATÓRIO PARA MONITORIZAÇÃO DO STOCK DE COMBUSTÍVEL

Por via do Diploma Ministerial n.º 91/2018, de 11 de Outubro, o MIREME aprovou o novo modelo de relatório para monitorizar o stock de combustível comercializado no País e em trânsito, quando armazenado em território nacional. Os titulares licenças de distribuição e armazenagem terão doravante que remeter ao MIREME, semanalmente, um relatório de monitorização do stock de combustível.

CAMBIAL

NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES AO REGIME CAMBIAL ESPECIAL PARA OPERAÇÕES DE PETRÓLEO E GÁS

O Banco de Moçambique aprovou, por intermédio do Aviso n.º 7/GBM/2018, de 12 de Setembro, regras complementares para a realização de operações cambiais relacionadas com o financiamento das actividades das concessionárias, das entidades de objecto específico e das empresas relacionadas não-residentes. Em vigor desde 13 de Setembro, este Aviso veio introduzir alguma flexibilização na realização de operações cambiais, como por exemplo através de mecanismo de partilha de fundos (cash pooling) entre entidades residentes e não-residentes.

CONVERSÃO DE REMESSAS DO EXTERIOR COM NOVAS CONDIÇÕES

Face à necessidade de clarificar as condições em que deve realizar-se a conversão em moeda nacional das receitas de exportação de bens e serviços, de rendimentos de investimento no estrangeiro e de outros fundos recebidos do estrangeiro, o Banco de Moçambique publicou o Aviso n.º 8/GBM/2018, de 16 de Dezembro. Por força deste Aviso, esclarece-se que a referida conversão é feita à taxa de câmbio de

compra do banco comercial envolvido na operação.

IMOBILIÁRIO

NOVO CÓDIGO DO REGISTO PREDIAL

Por via do Decreto-Lei n.º 2/2018, de 23 de Agosto, o Conselho de Ministros aprovou o novo Código do Registo Predial e a criação do Sistema Integrado de Registo Predial. O novo Código pretende melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de registo através da utilização de meios tecnológicos nas conservatórias e nos cartórios notariais. Em vigor desde o passado dia 21 de Novembro, o novo Código procedeu à revogação do anterior Código de Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47.611, de 28 de Março de 1967.

BANCÁRIO

NOVAS REGRAS PARA DETERMINAÇÃO DE RÁCIOS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO

O Aviso n.º 9/GBM/2018, de 29 de Outubro, do Banco de Moçambique, veio definir novos requisitos a observar pelas instituições de crédito na concessão de crédito aos seus clientes. Assim, a partir do passado dia 30 de Outubro, o rácio entre o montante do crédito e o valor do bem dado em garantia (LTV) e do rácio entre o montante do serviço da dívida e o rendimento mensal do mutuário (DTI) passaram a estar sujeitos a novas formas e elementos de cálculo e limites.

REQUISITOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM IMPORTÂNCIA SISTÉMICA

Em 29 de Outubro de 2018, o Banco de Moçambique aprovou o Aviso n.º 10/GBM/2018, de 29 de Outubro, o qual estabelece os requisitos para identificação das instituições de crédito de importância sistémica (D-SIBs), ou seja aquelas cujo desequilíbrio financeiro ou insolvência pode causar uma perturbação significativa no sistema financeiro e na actividade económica no seu todo. De ora em diante, o Banco de Moçambique irá publicar anualmente, até ao dia 30 de Abril, a lista de instituições de crédito identificadas como D-SIBs ou quase D-SIBs.

FISCAL

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE AS PESSOAS SINGULARES (IRPS)

Mediante o Decreto n.º 51/2018, de 31 de Agosto, do Conselho de Ministros, foi alterado e republicado o Regulamento do Código do IRPS. Destacam-se as alterações relacionadas com o prazo de apresentação das declarações de rendimentos, assim como com a cooperação entre órgãos do Estado, em particular entre as autarquias locais e a Autoridade Tributária. As alterações entraram em vigor a 1 de Setembro de 2018.

PENAL

APROVADO NOVO REGIME DE PREVENÇÃO, REPRESSÃO E COMBATE AO TERRORISMO

Através da Lei n.º 5/2018, de 2 de Agosto, a Assembleia da República aprovou o regime jurídico específico aplicável à prevenção, repressão e combate ao terrorismo. Para além de definir de forma exhaustiva o crime de terrorismo, o novo diploma estabelece as penas aplicáveis a quem praticar actos de terrorismo ou integre organizações terroristas, incluindo o congelamento, apreensão e perda de fundos e bens. Em vigor desde 18 de Agosto passado, a nova Lei revoga o artigo 382 do Código Penal, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 31 de Dezembro, devendo ainda ser objecto de regulamentação pelo Conselho de Ministros.

AMBIENTE

PROTECÇÃO RADIOLÓGICA COM NOVAS REGRAS

O Conselho de Ministros aprovou, por via do Decreto n.º 49/2018, de 21 de Agosto, o novo regulamento que estabelece as normas para a utilização de fontes ou geradores de radiação ionizante. Em vigor desde o dia 22 de Agosto de 2018, as novas regras aplicam-se a todas as entidades que realizam este tipo de actividades.

INVESTIMENTO

PUBLICADO O REGULAMENTO INTERNO DA AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO E EXPORTAÇÕES (APIEX)

O Ministério da Indústria e Comércio aprovou o regulamento interno da APIEX, por via do Diploma Ministerial n.º 78/2018, de 10 de Agosto. O novo regulamento, que entrou em vigor no dia 11 de Agosto, determina as competências da APIEX, a sua estrutura interna e questões de gestão financeira e patrimonial. Cumpre realçar o dever de sigilo profissional a que todos os funcionários da APIEX estão sujeitos e a obrigatoriedade de emissão de recibo relativamente a todos os pagamentos efectuados como

MARÍTIMO

TRABALHADORES MARÍTIMOS COM NOVAS REGRAS DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

O Conselho de Ministros aprovou, por via do Decreto n.º 63/2018, de 25 de Outubro, o Regulamento de Formação e Certificação dos Marítimos que fazem Serviço de Quartos, revogando o Decreto n.º 44/2001, de 21 de Dezembro. O novo regulamento, que entrou em vigor no dia 26 de Outubro de 2018, estabelece os requisitos aplicáveis aos trabalhadores marítimos nacionais e estrangeiros que prestam serviços em quartos de navegação, designadamente em matéria de registos e de aptidão médica, assim como os procedimentos de formação e de certificação.

VERIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DO PESO BRUTO DE CONTENTORES REGULADA

Tendo em vista garantir a segurança no transporte de contentores, o Conselho de Ministros aprovou, através do Decreto n.º 58/2018, de 4 de Setembro, o Regulamento sobre a Obrigatoriedade de Verificação e Declaração do Peso Bruto de Contentores. São assim estabelecidos os requisitos gerais dessa verificação e declaração, os métodos de aferição do peso bruto e as responsabilidades de cada interveniente na cadeia de transporte. As novas regras entraram em vigor no dia 5 de Setembro de 2018.

RATIFICADA CONVENÇÃO SOBRE TRABALHO MARÍTIMO

A Assembleia da República, por via da Resolução n.º 5/2018, de 18 de Setembro, procedeu à ratificação da Convenção sobre Trabalho Marítimo e respectivas Emendas, da Organização Internacional do Trabalho, adoptadas nos dias 23 de Fevereiro de 2006 e 9 de Junho de 2016. A Convenção, que passou a vigorar em Moçambique a partir de 19 de Setembro, visa garantir melhores condições de trabalho aos trabalhadores marítimos.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Paulo Pimenta

Paulo.Pimenta@mirandalawfirm.com